



- () SIM
- () NÃO

- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?

- () SIM
- () NÃO

() **ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:**

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?

- () SIM
- () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?

- () SIM
- () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?

- () SIM
- () NÃO

(X) **NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES**

São Joaquim da Barra, 14/04/2020

Manoel
Rafaelino Macedo Barbon
1570 Contador



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

21/07

em : 14/04/2020 14:42

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 168	
Ficha Nº : 214 Processo Nº : 0961/2020					
Unidade : 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Funcional : 10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal					
Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO					
Código de Aplicação: 301 024 Fonte Recurso: 0 0500					
Cotação: responsável pela Cotação:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
640.000,00	0,00	-171.500,00	186.446,66	282.053,34	
Data	Histórico				
14/04/2020	PROCESSO 0961/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 10.000 MÁSCARAS EM TECIDO				
	VALOR DA RESERVA			30.000,00	
	RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00	
	RESERVA ANULADA			0,00	
	RESERVA REFORÇADA			0,00	
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA			30.000,00	
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			217.053,34	

Adriano Macedo Bardon
1SP303109/O-7
Contador



COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0948/2020

Assunto: Aquisição de 10.000 máscaras de tecido de tecido caseira razão da pandemia do covid19.

Considerando a solicitação da compra emergencial à fl. 04;

Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico a possível aquisição por dispensa de licitação, de acordo com o decreto nº 1229/2020 nos termos do art. 24, IV, da lei 8666/93 às fls. 02-03.

Considerando orçamentos feitos pelo Departamento Municipal de Saúde às fls.06-08;

Considerando o decreto nº 1229/2020, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública devido a pandemia do covid19;

Considerando documentos da empresa SARI & SARI LTDA, CNPJ 00.759.899/0001-20 às fls.09-13

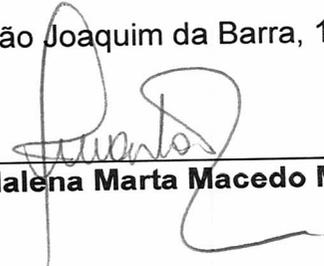
Considerando o parecer do Sr. Prefeito Municipal à fl. 15;

Considerando o parecer da contabilidade e Dotação Orçamentária, nos termos do art. 14 da lei federal 8666/96 à fls.17-24;

Diante do exposto e considerações acima, não vislumbramos nenhum óbice à contratação.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Setor de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

São Joaquim da Barra, 14 de abril de 2020.



Madalena Marta Macedo Medeiros



Débora Braga Calil



Giuliano Gustavo Quaresimin

23

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0961/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: **SARI & SARI LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 00.759.899/0001-20, Inscrição Estadual nº 642.027.668.115, situada na Rua Maranhão, Nº2390 - Jardim Liliâne, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 10.000 (dez mil) máscaras de tecido caseira pelo valor total de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

1898

1917

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 14 de abril de 2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal

P 24



SETOR DE LICITAÇÃO E DESPESAS

PEDIDO DE EMPENHO

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa:

CONTRATADA: SARI & SARI LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO, Nº2390 - JD LILIANE
CIDADE: SÃO JOAQUIM DA BARRA / SP
CEP: 14.600-000
CNPJ: 00.759.899/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 642.027.668.115
FONE/FAX: (16) 3818-1562 // (16) 99998-0031
EMAIL: riscodearte@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 MÁSCARAS DE TECIDO CASEIRA.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	MÁSCARA DE TECIDO CASEIRA	10.000	UNID.		3,00	30.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						30.000,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º007/2020 – PROC. ADM. N.º0961/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHA: N.º214 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA: N.º168

02.04.01
10.301.0023.2039.0000
3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal
Material de Consumo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.

São Joaquim da Barra, 14 de abril de 2020.

14/4/2020
glauber

Adinan Rodrigo
Licitação

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N
59851543/0001-65

NOTA DE EMPENHO

3806

NOTA DE EMPENHO Nº 3806	FICHA: 430	DATA: 14/04/2020	PEDIDO Nº: 02144/20
LICITAÇÃO: DISPENSA	0007/20	CONVÊNIO	DOCUMENTO:
NOME: SARI & SARI LTDA	00.759.899/0001-20		CÓDIGO: 1095
ENDEREÇO: RUA MARANHÃO	SAO JOAQUIM DA BARRA		

CONTRATO	VENCIMENTO:
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2020 - PROC. ADM. Nº 0961/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - AQUISIÇÃO DE 10.000 MÁSCARA DE TECIDO CASEIRA.	VALOR TOTAL

OR - Ordinário	SOMA	30.000,00
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 04 01 3.3.90.30.99 10.301.0023.2039.0000	PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal
	Pcasp Débito 115610100 Pcasp Credito 331119900

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
301.504,02	161.000,00	30.000,00	110.504,02

VALOR A SER PAGO R\$ **30.000,00** 312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
001 ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - R. FEDERAL

Fonte Recurso: 0500 trinta mil reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/04/2020

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Prefeito Municipal

EDNA AP. MANHANI MEDEIROS
Ordenador de Despesas

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO ADRIANO MACEDO BARDON AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS
CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/ Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7 CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8

CONTABILIZADO	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA	DATA EDNA AP. MANHANI MEDEIROS Ordenador de Despesas

DESPESA PAGA EM	RECIBO
BANCO CONTA CHEQUE VALOR	RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
	Banco: 001 Agência: 0873-7 Conta: 00016790-8
Helcio B. de Camargos Junior Tesoureiro	Diane Cristina Reis Tesoureira
	NOME: CNPJ/CPF:



23



26

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

PROC. ADM. N.º 0961/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: SARI & SARI LTDA - ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARAS DE TECIDO CASEIRA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 14 de abril de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:

Nome: Marcelo de Paula Mian

Cargo: Prefeito



27

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

PROC. ADM. N.º 0961/2020

CPF: 066.607.268.02 RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Edenir Hespanholo Sari

Cargo: Proprietária

CPF: 081.524.998-54 RG: 16.923.948-2

Data de Nascimento: 31/07/1967

Endereço residencial completo: Rua Maranhão nº 2.380

E-mail institucional: riscodearte@outlook.com

E-mail pessoal: riscodearte@outlook.com

Telefone(s): (16) 3818-1562

Assinatura: _____

Advogado:() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



28

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

PROC. ADM. N.º 0961/2020

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: SARI & SARI LTDA - ME.

CNPJ Nº: 00.759.899/0001-20.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2020.

VIGÊNCIA: 14/04/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 10.000 (DEZ MIL) MÁSCARAS EM TECIDO CASEIRA.

VALOR (R\$): 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 14 DE ABRIL DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
PREFEITO

marcelomian@bol.com.br

RATIFICAÇÃO-DISPENSA 07-2020 - SARI E SARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2020 - ARTIGO 24, IV, DA
LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0961/2020.
Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por
seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se
proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo
24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento
contratual que se fizer necessário em favor da empresa: SARI & SARI LTDA - ME,
inscrita no CNPJ 00.759.899/0001-20, Inscrição Estadual nº 642.027.668.115,
situada na Rua Maranhão, Nº2390 - Jardim Liliane, na cidade de São Joaquim da
Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 10.000 (dez mil)
máscaras de tecido caseira pelo valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
Publique-se na forma da Lei.
São Joaquim da Barra, 14 de abril de 2020.
Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE REMESSA

Estado: SP
Cidade: São Joaquim da Barra Data do relatório: 15/04/2020
Entidade: Prefeitura Municipal de Sao Joaquim da Barra

DETALHES

Data da remessa: 15/04/2020 Hora da remessa: 11:44:48
Seção: Licitações e Contratos Subseção: Ratificação
Situação: Enviado Publicação (prevista): 16/04/2020

Nome do Arquivo: | RATIFICAÇÃO-DISPENSA 07-2020 - SARI E SARI.txt |

Licitação São Joaquim da Barra
Remetente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 16 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 617

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjucação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2020, fica homologado o certame, adjucando o item 01 do seu objeto à empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP, pelo valor total de R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS) e os itens 02 e 03 do seu objeto à empresa DIABÉTICOS EIRELLI - EPP, pelo valor total de R\$ 10.860,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS E SESENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 15 de abril de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º007/2020 - ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0961/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: SARI & SARI LTDA - ME, inscrita no CNPJ 00.759.899/0001-20, Inscrição Estadual nº

642.027.668.115, situada na Rua Maranhão, N.º2390 - Jardim Liliane, na cidade de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, CEP. 14600-000, para aquisição de 10.000 (dez mil) máscaras de tecido caseira pelo valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 14 de abril de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

EDENIR HESPANHOLO SARTI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 16923948 SSP/SP

CPF 081.524.998-54 DATA NASCIMENTO 31/07/1967

FILIAÇÃO JOSE WILSON HESPANHOLO
 ALICE EVANGELISTA HESPANHOLO

PERMISSAO ACC CAT. HAB B

Nº REGISTRO 04182309944 VALIDADE 13/08/2024 HABILITACAO 24/08/1989

COBERTURAS D.F

Edenir Hespangelo Sarti

LUGAR ASSINADOR DO PORTADOR SAO JOAQUIM DA BARRA, SP DATA EMISSAO 26/09/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
 ASSINATURA DO EMISSOR 74865140211 SP978455657

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1908148606

PROIBIDO PLASTIFICAR 1908148606

Prefeitura Municipal de São Jm. Barra

17/04/2020

CONFERE COM ORIGINAL

33/19

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SARI & SARI LTDA - ME

LUIS ANTONIO SARI, maior, brasileiro, casado no regime parcial de comunhão de bens, empresário, nascido em 12/09/1964, portador da Cédula de Identidade RG n.º 16.923.937 SSP/SP e do CPF n.º 090.362.328-56 e **EDENIR HESPANHOLO SARI**, maior, brasileira, casada no regime parcial de comunhão de bens, empresária, nascida em 31/07/1967, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 16.923.948 SSP/SP e do CPF n.º 081.524.998-54, ambos residentes e domiciliados na cidade de São Joaquim da Barra, na Rua Maranhão, n.º 2.380 – Jardim Liliane – CEP 14.600-000, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que explora a atividade de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES**, sob a denominação social de **SARI & SARI LTDA – ME**, com sede social na cidade de São Joaquim da Barra/SP, na Rua Maranhão, n.º 2.380 – Jardim Liliane – CEP 14.600-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 35213256958 em sessão do dia 11 de Agosto de 1.995 e Alteração Contratual sob o n.º 540.748/17-1 em sessão do dia 27 de Dezembro de 2.017, inscrita no CNPJ sob n.º 00.759.899/0001-20, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social como a seguir se contrata:

I – DO NOVO ENDEREÇO

Cláusula 1ª- A partir desta data a sociedade terá sua nova sede social sito a **Rua Maranhão, n.º 2.390 – Jardim Liliane – CEP 14.600-000, na cidade de São Joaquim da Barra/SP.**

II – DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª- A partir desta data a sociedade terá por objetivo social o ramo de atividade de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 3ª- Em virtude das alterações ocorridas, os sócios resolvem de comum acordo, consolidar o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas, assim:

I – DENOMINAÇÃO, OBJETO SOCIAL, SEDE, INÍCIO E DURAÇÃO.

Cláusula 1ª- A sociedade tem a denominação social de **SARI & SARI LTDA – ME.**

Cláusula 2ª- A sociedade tem sua sede social na Rua Maranhão, n.º 2.390 – Jardim Liliane – CEP 14.600-000, na cidade de São Joaquim da Barra – Estado de São Paulo.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir ou fechar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 3ª- A sociedade tem por objetivo social o ramo de atividade de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, REPARAÇÃO, CONSERTO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO.**

Cláusula 4ª- A sociedade teve seu início de atividades em 01 de Setembro de 1.995.

Cláusula 5ª- O prazo de duração da sociedade será por prazo ~~indeterminado~~ **17/04/2020**

Prefeitura Municipal de São Jm. Barra
CONFERE COM ORIGINAL

34

II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª- O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 1.000 (Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez Reais) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando o mesmo distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

LUIS ANTÔNIO SARI

Subscritas e Integralizadas neste ato.....500 quotas..... R\$ 5.000,00

EDENIR HESPANHOLO SARI

Subscritas e Integralizadas neste ato.....500 quotas..... R\$ 5.000,00

TOTALIZANDO.....1.000 QUOTAS.....RS 10.000,00

Cláusula 7ª- As quotas da sociedade são indivisíveis e nenhum dos sócios, é permitido ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possuir na sociedade, sem o consentimento dos sócios remanescentes que terão sempre preferência nas suas aquisições, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte.

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (Trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício de preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderá as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula 8ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

III – DA ADMINISTRAÇÃO e ASSINATURA

Cláusula 9ª- A administração da sociedade será exercida pelos sócios, o Sr. LUIS ANTONIO SARI e a Sr.ª EDENIR HESPANHOLO SARI, acima qualificados, com os poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente.

Parágrafo único – Os administradores ficam autorizados a utilizarem o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 10ª- Todos e quaisquer documentos poderão ser assinados individualmente pelos sócios administradores, ficando vedado o uso da denominação social em obrigações estranhas aos objetivos sociais.

Parágrafo único – Fica facultado aos administradores, atuando em individualmente, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o

17/04/2020
CONFERE COM ORIGINAL

instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

IV – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula 11ª- Os sócios administradores poderão em comum acordo, efetuar retirada mensal a título de Pró-Labore dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda.

V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 12ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

VI - DO FALECIMENTO

Cláusula 13ª- No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um **BALANÇO ESPECIAL** nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com inclusão destes com os direitos legais ou, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurado até o **BALANÇO ESPECIAL**, em 06 (Seis) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (Trinta) dias da data do **BALANÇO ESPECIAL**.

VII – DO PEDIDO DE DEMISÃO

Cláusula 14ª- No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo único – Caso o sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 06(Seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data da retirada do sócio.

VIII – DAS DELIBERAÇÕES

Cláusula 15ª- As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios de acordo com o art. 1.071 e seguintes do código civil 2.002 – Lei 10.406/2.002.

IX – DA REPOSIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 16ª- Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

X – DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

Cláusula 17ª- Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

17/04/2020
Prefeitura Municipal de São Jm. Barra

CONFERE COM ORIGINAL

36

XI - DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Cláusula 18ª- Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XII - DO FORO

Cláusula 19ª- Fica eleito o foro desta Comarca de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de criação e consolidação contratual em 03 (três) vias, destinando-se a primeira via deste instrumento a arquivamento na JUCESP.

São Joaquim da Barra/SP, 09 de Fevereiro de 2.018.

x Luís Antônio Sari
LUIS ANTÔNIO SARI

Edenir Hespáholo Sari
EDENIR HESPANHOLO SARI

Prefeitura Municipal de São Jm. Barra
17/04/2020
CONFERE COM ORIGINAL
NACIONAL CONTABILIDADE E AUDITO

